



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 18/12/2024 | Edição: 243 | Seção: 1 | Página: 51

Órgão: Ministério da Educação/Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

PORTARIA CAPES Nº 379, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Estabelece o calendário do processo de Avaliação de Permanência 2021-2024 e das atividades da avaliação da pós-graduação stricto sensu para o ano de 2025.

A PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo estatuto aprovado pelo Decreto nº 11.238, de 18 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Estabelecer o calendário do processo de Avaliação de Permanência 2021-2024 e das atividades da avaliação da pós-graduação stricto sensu para o ano de 2025.

CAPÍTULO I

Calendário Avaliação de Permanência 2021 - 2024

Art. 2º As atividades referentes à Avaliação de Permanência do quadriênio 2021 - 2024 serão organizadas conforme calendário abaixo:

Atividade	Data
Indicação dos destaques Plataforma Sucupira - Coordenadores de PPG	01/04/2025 a 30/04/2025
Classificação da Produção Intelectual Total - Coordenações de Área	13/01/2025 a 30/05/2025
Classificação da Produção Intelectual (Destaques) - Coordenações de Área	02/05/2025 a 30/05/2025
Análise qualitativa - Coordenações de Área	02/05/2025 a 25/07/2025
Análise dos indicadores - Coordenações de Área	01/07/2025 a 25/07/2025
Análise Comissões de Avaliação - Coordenações de Área	04/08/2025 a 26/09/2025

Atividades da Relatoria	20/10/2025 a 07/11/2025
Deliberação CTC-ES - Avaliação Quadrienal	10/11/2025 a 05/12/2025
Divulgação dos Resultados Parciais	12/01/2026
Pedidos de Reconsideração	13/01/2026 a 11/02/2026
Análise Reconsideração Comissões de Avaliação - Coordenações de Área	16/03/2026 a 02/04/2026
Atividades de Relatoria - Reconsideração	20/04/2026 a 30/04/2026
Deliberação CTC-ES - Reconsideração Avaliação Quadrienal	04/05/2026 a 08/05/2026
Divulgação dos Resultados Finais da Avaliação	Até 29/05/2026

CAPÍTULO II

COLETA ANO 2025

Art. 3º O preenchimento do Coleta do ano base 2024 deverá ser realizado na Plataforma Sucupira com acesso por meio de login e senha, disponível em: <https://sucupira.capes.gov.br>.

§1º É obrigatório o envio dos dados pela instituição de ensino e pesquisa com a homologação da pró-reitoria de pós-graduação ou equivalente.

§2º Os dados não homologados pela pró-reitoria de pós-graduação ou equivalente serão desconsiderados para todos os fins nas avaliações de permanência.

Art. 4º O preenchimento do Coleta do ano base 2024 seguirá os prazos definidos na tabela abaixo.

Atividade	Descrição da atividade	Data
Preenchimento	Preenchimento e chancela dos dados pelo coordenador do programa de pós-graduação.	Até 24/03/2025
Homologação	Homologação dos dados pela Pró-Reitoria ou equivalente.	Até 31/03/2025

CAPÍTULO III

ALTERAÇÕES NOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

Art. 5º Entende-se por alterações nos programas de pós-graduação para os fins desta portaria:

- I- mudança de nomenclatura;
- II- mudança na forma de atuação (de singular para associação ou inclusão ou exclusão de instituições associadas);
- III- mudança de área de avaliação;
- IV- mudança de modalidade de programa (acadêmico ou profissional);
- V- mudança de modalidade de ensino (presencial ou a distância);
- VI- fusão; e
- VII- migração;

Art. 6º As mudanças de nomenclatura e de área de avaliação deverão ser solicitadas via Plataforma Sucupira com acesso por meio de login e senha, disponível em: <https://sucupira.capes.gov.br>.

Art. 7º A mudança relativa à mudança na forma de atuação deverá ser solicitadas por meio do serviço de Protocolo Digital da CAPES, disponível em: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-a-fundacao-coordenacao-de-aperfeicoamento-de-pessoal-de-nivel-superior-capes>.

Art. 8º Os prazos de tramitação dos incisos I, II e III do art. 5º desta portaria serão disciplinados de acordo com a tabela a seguir:

DATAS				
Alteração	Submissão pelos Programas	Análise técnica pela DAV	Análise de mérito feita pelas áreas	Processamento e Resultado
Mudança de nomenclatura.	Até 31/03/2026	06/04/2026 a 30/06/2026	A partir do segundo semestre de 2026.	Detalhes serão divulgados no Calendário 2026.
Mudança na forma de atuação.	03/11/2025 até 19/01/2026	Até 26/03/2025	Não se aplica	Até 10/04/2026
Mudança de área de avaliação.	19/12/2025 a 31/03/2026	19/12/2025 a 31/03/2026	A partir do segundo semestre de 2026.	Detalhes serão divulgados no Calendário 2026.

Art. 9º A mudança de modalidade do programa deverá ser solicitadas via Plataforma Sucupira com acesso por meio de login e senha, disponível em: <https://sucupira.capes.gov.br>.

Art. 10. As mudanças relativas à mudança de modalidade de ensino, à fusão e à migração deverão ser solicitadas por meio do serviço de Protocolo Digital da CAPES, disponível em: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-a-fundacao-coordenacao-de-aperfeicoamento-de-pessoal-de-nivel-superior-capes>.

Art. 11. Os prazos de tramitação dos incisos IV, V, VI e VII do art. 5º desta portaria serão disciplinados de acordo com a tabela a seguir:

DATAS					
Alteração	Submissão pelos Programas	Análise técnica pela DAV	Análise de mérito feita pelas áreas	Deliberação pelo CTC-ES	Processamento e Resultado
Mudança de modalidade de programa (acadêmico ou profissional).	Até 31/03/2026	06/04/2026 a 30/06/2026	A partir do segundo semestre de 2026.	A partir do segundo semestre de 2026.	Detalhes serão divulgados no Calendário 2026.

Mudança de modalidade de ensino (presencial ou a distância).	19/12/2025 a 31/03/2026	06/04/2026 a 30/06/2026	A partir do segundo semestre de 2026.	A partir do segundo semestre de 2026.	Detalhes serão divulgados no Calendário 2026.
Fusão.	19/12/2025 a 31/03/2026	06/04/2026 a 30/06/2026	A partir do segundo semestre de 2026.	A partir do segundo semestre de 2026.	Detalhes serão divulgados no Calendário 2026.
Migração.	19/12/2025 a 31/03/2026	06/04/2026 a 30/06/2026	A partir do segundo semestre de 2026.	A partir do segundo semestre de 2026.	Detalhes serão divulgados no Calendário 2026.

§1º A mudança de nomenclatura poderá ser solicitada a qualquer tempo, mas os pedidos serão analisados nos prazos definidos na tabela acima desse artigo.

§2º A suspensão temporária de atividades e a desativação a pedido podem ser solicitadas a qualquer tempo.

§3º A mudança de área básica pode ser solicitada a qualquer tempo e terá análise de mérito feita pela área de avaliação em até 30 (trinta) dias após a solicitação.

Art. 12. As alterações de que trata este capítulo produzirão efeitos concretos de acordo com o determinado na Portaria nº 201, de 7 de outubro de 2022, Portaria nº 78, de 8 de março de 2024, e Portaria nº 187, de 24 de junho de 2024.

CAPÍTULO IV

PROJETOS DE COOPERAÇÃO ENTRE INSTITUIÇÕES PARA QUALIFICAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR (PCI)

Art. 13. Esta portaria estabelece a previsão da data para submissão de PCI, sendo necessária a publicação de edital específico para disciplinar as datas e os procedimentos para solicitação à Capes.

Atividade	Data	Análise técnica pela DAV	Análise de mérito feita pelas áreas
Submissão	01/09/2025 a 19/12/2025	A partir de 13/01/2026	A partir de 13/01/2026

Art. 14. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE PIRES DE CARVALHO